



# MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1566, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

**CONCEDE REAJUSTE GERAL AO  
PREFEITO, VICE-PREFEITO E  
SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE  
NAZARENO-MG.**

A Câmara Municipal de Nazareno, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, e de conformidade com o inciso X do art.37 da Constituição do Federal propôs, e eu prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam reajustados em 6,23% (seis vírgula vinte tres centésimos por cento), a partir de janeiro de 2015, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Nazareno, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único – O percentual de reajuste concedido no caput deste artigo tem como base o índice acumulado do INPC-IBGE referente ao período de janeiro a dezembro de 2014.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Nazareno, 26 de janeiro de 2015.

  
**João Caetano Leite**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

26/01/2015 A 02/02/2015

  
**Tadeu Andrade**  
Chefe de Gabinete  
CPF 488373186-34